



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

**PROJETO DE LEI Nº8.046, de 2010
(Do Senado Federal)**

Acrescenta parágrafo único ao art. 427,
do Código de Processo Civil.

EMENDA

Acrescente-se ao artigo 427 do Projeto de Lei nº 8.046/2011 o seguinte parágrafo único:

“Art.
427.....”

“Parágrafo único. A apresentação poderá ser levada a efeito por certidão eletrônica, expedida pelo oficial de registro de títulos e documentos onde o documento original estiver registrado.”

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 161 da Lei nº 6.015, de 31.12.1973 confere às certidões expedidas pelos oficiais de registro de títulos e documentos o mesmo valor dos originais, o mesmo dispendo o Código de Processo Civil em vigor (art. 365, II) e a proposição presente (art. 392, II).

Assim, de modo a compatibilizar o texto legal apresento esta emenda para facilitar a vida do cidadão.

Sala das Sessões, de de 2011.

Deputado **Vicente Cândido**